

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças dos DIREITOS DO FIDUCIANTE que recaem sobre os bens imóveis e para intimação dos executados **MARCOS NAVAJAS** (CPF: 273.130.558-46), **ALBERTO COPPOLA BOVE** (CPF: 166.255.498-27), seus cônjuges, se casados forem, bem como do credor fiduciário **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ: 60.746.948/0001-12), e demais interessados, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial, **Processo nº 1033413-46.2021.8.26.0100 – Ordem nº 531/2021**, em trâmite na **23ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP**, requerida por **FL DOURADO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** (CNPJ: 19.445.244/0001-06).

O Dr. Vitor Gambassi Pereira, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça os bens abaixo descritos, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

LOTE 001 - DIREITOS DO FIDUCIANTE que recaem sobre o Apartamento nº 182, localizado no 18º pavimento do Condomínio Cyrela By Pininfarina, situado na Rua Fiandeiras nºs 705 a 755, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, possui a área privativa principal de 46,000 m², a área privativa acessória de 18,270 m², correspondente às vagas nºs 157P e 158M, localizadas no 1º subsolo do edifício, totalizando uma área privativa de 64,270 m², área comum de 67,625 m², perfazendo a área total de 131,895 m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,0103040. O terreno onde se assenta o referido condomínio encerra a área de 2.050,00 m². **Contribuinte nº 299.063.0399.7** (Conforme Av. 05). **Matrícula nº 195.266 do 4º CRI da Capital/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 195266, conforme **R. 08 (23/10/2019)**, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor do BANCO BRADESCO S/A. **Av. 09 (15/03/2021)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 0012821-46.2018.8.16.0014, 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. **Av. 10 (15/03/2021)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 0067397-52.2019.8.16.0014, 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. **Av. 11 (24/05/2021) e Av. 12 (24/09/2021)**, EXISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO e PENHORA EXEQUENDA DOS DIREITOS DO FIDUCIANTE.

OBS: Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura do Município de São Paulo, em **02/12/2024**, sobre o imóvel em epígrafe **não constam Débitos de IPTU e/ou Dívida Ativa**.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.725.885,08 (dezembro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

LOTE 002 - DIREITOS DO FIDUCIANTE que recaem sobre o Apartamento nº 183, localizado no 18º pavimento do Condomínio Cyrela By Pininfarina, situado na Rua Fiandeiras nºs 705 a 755, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, possui a área privativa principal de 48,000 m², a área privativa acessória de 18,270 m², correspondente às vagas nºs 155P e 156M, localizadas no 1º subsolo do edifício, totalizando uma área privativa de 66,270 m², área comum de 68,614 m², perfazendo a área total de 134,884 m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,0105530. O terreno onde se assenta o referido condomínio encerra a área de 2.050,00 m². **Contribuinte nº 299.063.0400.4** (Conforme Av. 05). **Matrícula nº 195.267 do 4º CRI da Capital/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 195267, conforme **R. 08 (23/10/2019)**, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor do BANCO BRADESCO S/A. **Av. 09 (15/03/2021)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 0012821-46.2018.8.16.0014, 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. **Av. 10 (15/03/2021)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 0067397-52.2019.8.16.0014, 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. **Av. 11 (24/05/2021) e Av. 12 (24/09/2021)**, EXISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO e PENHORA EXEQUENDA DOS DIREITOS DO FIDUCIANTE.

OBS: Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura do Município de São Paulo, em **02/12/2024**, sobre o imóvel em epígrafe **não constam Débitos de IPTU e/ou Dívida Ativa**.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.725.885,08 (dezembro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS (LOTES 01 e 02) - R\$ 3.451.770,16 (dezembro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que serão atualizadas a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 16.434.141,29 (abril/2021 – Conforme fls. 79/84 dos autos).

4 - VISITAÇÃO: Não há visitação.

5 – OBSERVAÇÕES:

a) *Conforme constam as fls. 287, os referidos imóveis (lotes 01 e 02) possuem saldo devedor, oriundo do Contrato nº 382279705, junto ao credor fiduciário Banco Bradesco S/A, no importe de R\$ 1.014.618,02 (atualizado até 23/03/2022).*

b) *Eventuais débitos de Condomínio que recaiam sobre os imóveis, serão de responsabilidade do arrematante.*

6 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 31/01/2025 às 10h50min, e termina em 04/02/2025 às 10h50min; 2ª Praça começa em 04/02/2025 às 10h51min, e termina em 25/02/2025 às 10h50min.

7 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

8 - PAGAMENTO - Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

9 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

10 - COMISSÃO DA LEILOEIRA - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

11 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

12 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

13 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

14 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

15 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

16 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados MARCOS NAVAJAS, ALBERTO COPPOLA BOVE, seus cônjuges, se casados forem, bem como o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 05/08/2021. Dos autos constam o Agravo de Instrumento nº 2171611-84.2023.8.26.0000 e o Agravo de Instrumento nº 2111395-26.2024.8.26.0000, ambos aguardando decisão de Recurso Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 04 de dezembro de 2024.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

VITOR GAMBASSI PEREIRA
JUIZ DE DIREITO